



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**CONCILIAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA**  
**4º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**

PROCESSO Nº 0025910-11.2015.8.08.0000

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

SUCTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADOR DO ESTADO: PAULO JOSÉ SOARES SERPA FILHO

SUCDO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

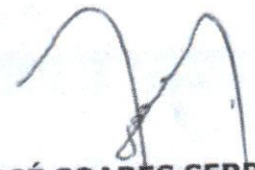
representado por ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO

ADVOGADO: HÉLIO JOÃO PEPE DE MORAES. OAB/ES 13.619

**ASSENTADA**

Aos 20 de Abril de 2018, com primeiro pregão às 15h, na sala de sessão do 1º piso, na sede do Tribunal de Justiça, Vitória-ES, na presença da Juíza de Direito Dra Fabíola Casagrande Simões, designada para promover esta conciliação. Foi realizado o pregão dos convidados. **Aberta a sessão**, presentes as partes acima descritas. Pela MM. Juíza, após esclarecer as partes sobre a importância da atividade de Mediação/Conciliação, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu Procurador requer a desistência do feito, nos termos do artigo 485, VIII, § 5º do CPC desde que não haja a condenação em honorários para as partes, tendo o Ilustre Causídico do SINDICATO DOS SERVIDORES manifestado-se anuindo quanto ao pedido em sua integralidade. Tendo em vista o pedido de desistência acima formulado, submeto os autos à Desembargadora Relatora, inclusive para que submeta o mesmo à Procuradoria de Justiça do Espírito Santo. Nada mais havendo, o MM. Juíza conciliadora determinou o encerramento da presente sessão e a remessa dos autos a Excelentíssima Des. Relatora. Eu, Samira Medeiros Doerl, \_\_\_\_\_, Estagiária de pós-graduação do 4º CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania, digitei e subscrevi o presente termo, que será assinado pelos presentes.

  
**FABÍOLA CASAGRANDE SIMÕES**  
**JUIZA DE DIREITO**  
**CONCILIADORA DESIGNADA**

  
**PAULO JOSÉ SOARES SERPA FILHO**  
**PROCURADOR DO ESTADO**

  
**ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO**

  
**HÉLIO JOÃO PEPE DE MORAES.**  
**OAB/ES 13.619**